

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAE PALMARES**, situado na AV. José Pretestato de Santana, Quadra 051, Lote 250, s/n, Quilombo dos Palmares, Palmares/PE, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0010-24, neste ato representado por sua Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Dra. Isabela Coutinho**, residente e domiciliada em Recife/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, FADE-UFPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.735.586/0001-59, localizada na(o) Rua Acadêmico Hélio Ramos, 336, Cidade Universitária, Recife, Pernambuco, CEP 50.740-533, neste ato assinado por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente aditivo ao contrato já firmado, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

CONSIDERANDO Que a FADE-UFPE firmou contrato nº 058/2025 com a Universidade Federal de Pernambuco, cujo objeto é o Projeto de Extensão denominado “*Atualização e ampliação das atividades de extensão, pesquisa e inovação em dosimetria das radiações*”;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – As partes resolvem renovar o prazo de vigência contratual, conforme permitido em contrato, pelo período de 12 (doze) meses, tendo início em 16/01/2026 e término previsto para 16/01/2027, podendo ser novamente renovado por iguais e sucessivos períodos, desde que de comum acordo entre as partes e através da formalização do competente aditivo contratual.

1.2 As partes resolvem ainda reajustar os valores pagos nas cláusulas 4.1 e 4.7, a partir de competência de Janeiro de 2026, considerando o índice do IPCA de 4,26%, passando as cláusulas mencionadas a terem a seguinte redação:

4.1– Pelos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 29,20 (vinte e nove reais e vinte centavos)

por mês, referente à cada dosímetro utilizado, inclusive o padrão.

(...)

4.7- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ 154,81 (cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos) por cada dosímetro extraviado, danificado ou não recebido no laboratório por um período de 60 (sessenta) dias após o primeiro dia do mês referente ao exercício.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES

2.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, 15/01/2026.

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAC
PALMARES

**FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE
FEDERAL DE PERNAMBUCO, FADE-UFPE**

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

Nome:

CPF/MF:

Nome:

CPF/MF:

Cabugá, 1597 - Santo Amaro
Recife - PE, 50040-000

